



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

LEI Nº 2.056 DE 27 DE JUNHO DE 1.984

"Dispõe sobre permuta de terra do Patrimônio Público Municipal, com Rudolf Theodor Scheel e Maria Juliana Scheel".

O ENGº JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a -
proceder a permuta dos seguintes terrenos de propriedade do Patrimônio Público Municipal, localizados na Quadra A do Loteamento Parque das Nações: Lote nº 14 - inicia na confluência da Rua 4 com a Rua 1, mede 14,83 metros em curva de -
raio de 9,00 metros e tangente de 9,73 metros; segue 6,42 -
metros de frente para a Rua 1, deflete à direita e mede 21,09 metros e confronta com o lote 15 da mesma Quadra, deflete à direita e nos fundos mede 16,10 metros e confronta com o lote 13 da mesma Quadra, deflete à direita e mede 12,62 -
metros e confronta com a Rua 4, encontrando o ponto inicial e encerrando a área de 328,88 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 458.510,56 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e dez cruzeiros e cinquenta e seis centavos); lote nº 15 - mede 16,05 metros de frente para a Rua 1, de um lado mede 21,09 metros e confronta com o lote 14 da mesma Quadra, do outro lado mede 19,85 metros e confronta com o lote 16 da mesma Quadra, nos fundos mede 16,00 metros e confronta com os lotes 13 e 17 da mesma Quadra encerrando a área -
de 327,52 metros quadrados, avaliado em Cr\$ 496.847,84 (quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e quatro centavos); lote nº 16 inicia na confluência da Rua 1 com a Rua 5, e mede 13,44 metros em curva de raio de 9,00 metros e tangente de 8,33 metros, segue 10,13 metros e confronta com a Rua 5; deflete à direita e nos fundos mede 17,90 metros e confronta com o lote 17 da

CONFERIDO

CÓD. 05.004





PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

mesma Quadra, deflete à direita e mede 19,85 metros e com -
fronta com o lote 15 da mesma Quadra, deflete à direita e -
mede 9,62 metros e confronta com a Rua 1, encontrando o pon -
to inicial e encerrando a área de 328,38 metros quadrados, -
avaliado em Cr\$ 498.152,46 (quatrocentos e noventa e oito -
mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e seis -
centavos), pelo seguinte terreno de Rudolf Theodor Scheel e
Maria Juliana Scheel, contituído de parte dos lotes 7, 8 e 9
da Quadra 3 do Loteamento Jardim Santa Rita: tem 14,00 me -
tros de frente para a Rua Presidente Prudente do Jardim San -
ta Rita, 15,30 metros de frente para a Rua 8 da Vila Rubens
39,50 metros de um lado confrontando com os lotes 7 e 8 da
Quadra 3 do Loteamento Jardim Santa Rita de propriedade de -
Rudolf Theodor Scheel; 34,36 metros do outro lado confron -
tando com o lote 9 da Quadra 3 do Jardim Santa Rita, de pro -
priedade de Rudolf Theodor Scheel, encerrando a área de 515,
42 metros quadrados, avaliado em Cr\$1.947.885,55 (um milhão
novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta e
cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), terreno esse
destinado ao prolongamento da Rua 8 do Loteamento Vila Ru -
bens e sua ligação com a Rua Presidente Prudente do Jardim -
Santa Rita.

Art. 2º - Não haverá nenhuma reposição em dinhei -
ro por parte da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, em fa -
vor dos permutantes Rudolf Theodor Scheel e Maria Juliana
Scheel, em função da diferença de valores entre o imóvel -
deste último e os imóveis da Municipalidade, a serem permu -
tados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da la -
vratura e registro das escrituras públicas de permuta cor -
rerão por conta da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da exe -
cução desta lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, -
suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na da -
ta de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em -
contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos -

CONFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Governo Eng.º José Carlos Tonin

27 de junho de 1.984.

ENG.º JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO

CÓD. 05.004

